



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO: LEV-20/80029953

DESPACHO

Tratam os autos de procedimento de Levantamento efetivado nos termos da Portaria TC-148/2020 pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE), com o fito de efetuar levantamento acerca da qualidade nutricional e quantidade de alimentos que compõem o kit de alimentação escolar ofertado pela Secretaria de Estado da Educação (SED) durante o período de suspensão das aulas presenciais, decorrente da decretação de situação de emergência em saúde por conta da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Conforme reforça o Diretor-Geral de Controle Externo¹, a DAE aponta impropriedades pontuais quanto à distribuição e a qualidade dos kits, não havendo, contudo, a priori, a necessidade de inclusão do seu objeto em procedimento específico de fiscalização, sugerindo, ao final, que se dê ciência ao Conselheiro-Substituto Gerson dos Santos Sicca, na qualidade de gestor do Projeto TCE-Educação; à Deputada Luciane Carminatti, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado; e à Secretaria de Estado da Educação, a qual a DAE também sugere que:

- Reformule a composição do kit de alimentação escolar de modo a atender às necessidades nutricionais no tocante a macronutrientes e micronutrientes, nos padrões estabelecidos pelo FNDE; e

- Efetue a entrega mensal do kit de alimentação escolar até que todos os alunos da rede estadual de ensino possam retornar às aulas presenciais.²

Enalteço a proposta formulada pela DAE por guardar sintonia com o projeto de transformação a que procuramos submeter o TCE/SC, isto é, um Tribunal focado na boa administração e na governança pública; um Tribunal mais dialógico e propositivo na busca de uma nova práxis de controle das contas públicas.

¹ Despacho DGCE-94/2020, f. 198.

² Relatório DAE-32/2020, f. 197.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assim, considerando que o presente Levantamento está devidamente instruído nos estritos termos da Portaria TC-148/2020 e não havendo de minha parte considerações adicionais a realizar, acolho os seus termos para DETERMINAR à Secretaria-Geral que proceda as notificações às Unidades elencadas pela DAE.

Florianópolis, 8 de novembro de 2020.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente